

Balsa Nova, 26 de Junho de 2025.

Memorando 437/2025

Assunto: Da Jornada em Regime Suplementar do Profissional da Educação

Professor.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio deste, solicita a

ampliação da jornada de trabalho, para fins de substituição da servidora, Jucileia

de Fatima Quillo Boarao - Matrícula 10101 atualmente afastada por motivo de

licença-prêmio.

A substituição deverá ocorrer na Escola Municipal Rural João Andreassa,

visando garantir a continuidade das atividades pedagógicas da unidade escolar.

A solicitação fundamenta-se no disposto no artigo 22-A da Lei nº 661/2012, com

redação acrescida pela Lei nº 1316/2023, que autoriza o Profissional da

Educação - Professor, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a prestar

serviço em jornada suplementar de igual carga horária, nas seguintes hipóteses

excepcionais:

Art. 22-A – O Profissional da Educação – Professor com jornada de

vinte horas semanais poderá prestar serviço em jornada

suplementar de vinte horas semanais, para atender as seguintes

excepcionalidades:

I – pelo exercício da função de direção no estabelecimento de

ensino;

II – substituição de professor em função docente no caso de afastamento por licença-maternidade (Regulamentado pelo Docreto nº 110/2023);

Decreto nº 110/2023);

III – substituição de professor em função docente no caso de

tratamento da própria saúde, conforme dispõe a legislação

previdenciária (Regulamentado pelo Decreto nº 110/2023); IV -

substituição de professor em função docente no caso de

licençaprêmio por assiduidade (Regulamentado pelo Decreto nº

110/2023).

Sendo assim, solicitamos as providências necessárias para viabilizar a

designação de profissional habilitado para atuar em regime suplementar,

conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

leda Maria Andreassa Portela Franco

Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

